



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

REITORIA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

EDITAL NEIE Nº 3/2018

Processo nº 23110.026820/2018-17

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as solicitações de bolsas para empreendedorismo inovador da UFPeI. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica da UFPeI e está sendo suportado através de recursos próprios da universidade.

1. DO OBJETO

O objetivo desta iniciativa é oferecer aos alunos bolsistas a possibilidade de participação em atividades de pesquisa e desenvolvimento em empresas incubadas na Conectar, a incubadora de base tecnológica da UFPeI, visando (1) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; (2) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; e (3) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. PRAZOS

- 2.1. Inscrição: de 02 a 10 de julho de 2018.
- 2.2. Divulgação dos resultados: a partir de 12 de julho de 2018.
- 2.3. Os pesquisadores CONTEMPLADOS com as quotas deverão indicar o bolsista e entregar a documentação exigida (conforme item 9 do presente edital) até o dia 20 de julho de 2018.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

- 3.1. Preenchimento e envio online do formulário eletrônico de inscrição, disponível na página da PRPPGI através do link: <http://www2.ufpel.edu.br/PRPPGI/bolsas/>.
- 3.2. Submissão do formulário do cadastro do projeto (folha de rosto) no sistema COBALTO, conforme o item 4.3 deste edital, em formato PDF.
- 3.3. Carta de anuência da empresa, manifestando apoio ao plano de trabalho proposto.
- 3.4. Plano de Trabalho:
 - 3.4.1. Deve detalhar as atividades específicas a serem desenvolvidas pelo bolsista.
 - 3.4.2. Recomenda-se que o plano de trabalho contenha, no MÁXIMO, 3 (três) páginas.
 - 3.4.3. Recomenda-se que o plano de trabalho apresente as seguintes informações:
 - 3.4.3.1. Identificação da proposta;
 - 3.4.3.2. Objetivos específicos a serem alcançados;
 - 3.4.3.3. Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista junto à empresa incubada;
 - 3.4.3.4. Cronograma de desenvolvimento.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Do Pesquisador:

- 4.1.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos.
- 4.1.2. Possuir título de Doutor.
- 4.1.3. Ser coordenador ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.1.4. Ser servidor efetivo do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).
- 4.1.5. Ser coordenador ou colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.
- 4.1.6. Pesquisadores de Pós-Doutorado, aposentados e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa poderão solicitar bolsas através deste edital.
- 4.1.7. Os pesquisadores que possuem bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica 2017/2018 (em qualquer um dos editais) devem participar como avaliadores do processo de distribuição de bolsa, caso convocado pelo comitê, sob pena de desclassificação dos pedidos de cotas 2018/2019.

4.2. Do Bolsista:

- 4.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel.
- 4.2.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.
- 4.2.3. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- 4.2.4. Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não são considerados bolsas no escopo deste edital).
- 4.2.5. Não ser do mesmo círculo familiar do orientador.

4.3. Do Projeto:

- 4.3.1. Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica ou desenvolvimento tecnológico.
- 4.3.2. O projeto deve estar aprovado no COCEPE até o dia 29 de julho de 2018. A vigência do projeto deve ser pelo menos até 31 de julho de 2019.
- 4.3.3. O formulário de cadastro do projeto no sistema COBALTO deve ser anexado ao formulário de inscrição e deverá estar em formato PDF.

4.4. Da Empresa Incubada:

- 4.4.1. Estar em dia com obrigações celebradas no contrato de incubação.

5. PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 5.1. Serão disponibilizadas 5 cotas de bolsas, cujo prazo de vigência e valores estão definidos no item 8 deste edital.
- 5.2. As bolsas serão distribuídas aos solicitantes enquadrados de acordo com as exigências do edital independentemente da área de avaliação da produção científica.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O Coordenação de Inovação Tecnológica, assessorada pelo Comitê Gestor da Conectar, fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.
- 6.2. A pontuação utilizada na classificação dos pedidos será aquela obtida através da análise do CV Lattes do pesquisador, cuja pontuação será conferida pela Coordenação de Inovação Tecnológica, considerando a pontuação do documento de área do Qualis CAPES.

6.3. A pontuação da produção científica (artigos, livros, capítulos, resumos, produção artístico-cultural, orientações e demais produções científicas) contabilizarão até 10% da pontuação total. Os outros 90% da pontuação do pesquisador será contabilizada através de sua produção tecnológica (patentes, registros de softwares, cultivares, desenho industrial, marca registrada, topografia de CI registrada, e demais produções tecnológicas registradas).

6.4. Os pesquisadores com melhores pontuações finais terão seus pedidos de bolsa aprovados, até o número limite de bolsas disponíveis, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.

6.5. Só serão considerados pedidos que apresentarem carta de anuência da empresa incubada, atestando a concordância com o plano de trabalho a ser desenvolvido.

7. **ACÚMULO DE BOLSAS**

7.1. ***Por Pesquisador:***

7.1.1. Cada pesquisador poderá solicitar apenas uma bolsa em atendimento a este edital.

7.2. ***Por Empresa Incubada:***

7.2.1. Cada empresa pode acumular no máximo duas bolsas, para desenvolver planos de trabalho distintos.

8. **DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA**

8.1. A duração da bolsa será de 12 (doze) meses.

8.2. As bolsas financiadas com recursos da UFPel terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme recursos disponíveis.

9. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

9.1. Plano de Trabalho conforme estabelecido no item 3.4 deste edital.

9.2. Ficha de cadastro Empreendedorismo Inovador 2018/2019, disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos/>.

9.3. Conta corrente aberta em nome do bolsista em qualquer banco (não pode ser conta conjunta ou conta poupança).

9.4. Currículo do bolsista cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).

9.5. Para segunda renovação, no momento da implementação da bolsa, o estudante deverá apresentar o comprovante de publicação de trabalho no CIT.

10. **OBRIGAÇÕES APÓS A CONCESSÃO DA BOLSA**

10.1. ***Do Pesquisador:***

10.1.1. Participar como avaliador do Congresso de Inovação Tecnológica e do Encontro de Pós-Graduação, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.2. Participar como avaliador do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2019, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.3. Enviar para a PRPPGI o Relatório Final de Atividades do bolsista através do sistema disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/PRPPGI/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 01/08/2019 e 31/08/2019.

10.1.4. O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/PRPPGI/documentos/>.

10.1.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o pesquisador não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2019 da PRPPGI/UFPel.

10.2. ***Do Bolsista:***

10.2.1. Apresentar sua produção científica/tecnológica no Congresso de Inovação Tecnológica (CIT) da UFPel.

10.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, e, de forma intensificada, durante as férias letivas.

10.2.3. Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, sempre que convocado.

10.2.4. Ao longo do período de concessão de bolsa, o bolsista deverá participar de programas de idiomas da UFPeI, de outras instituições, ou de sistemas virtuais, comprovando esta participação juntamente aos seus relatórios. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência.

10.2.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o bolsista não poderá receber bolsa através dos editais de 2019 da PRPPGI/UFPeI.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No processo de avaliação de pedidos NÃO será dada prioridade para renovações, embora as renovações sejam permitidas.

11.2. Todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em formato PDF.

11.3. Será considerada como válida somente a última submissão enviada através do formulário eletrônico indicado no item 3.1.

11.4. A classificação de todos os pedidos de bolsa SERÁ DIVULGADA na página da PRPPGI, em duas etapas: 1ª) os nomes dos pesquisadores e as respectivas notas obtidas no processo seletivo, assim como a lista das solicitações desclassificadas por não atendimento aos editais. 2ª) Classificação final com a distribuição de bolsas.

11.5. Pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por escrito para a Coordenadoria de Inovação Tecnológica, no prazo de até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados da primeira etapa.

11.6. Mais informações no site <http://www.ufpel.edu.br/PRPPGI> ou pelo telefone: (53) 3284-4082.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DE SOUZA MARQUES, Chefe, Núcleo de Empreendedorismo e Incubação de Empresas**, em 22/06/2018, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FARIAS CAMPOS, Coordenador, Coordenação de Inovação Tecnológica**, em 25/06/2018, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 25/06/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 25/06/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0171096** e o código CRC **7056E1C3**.